



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.395, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Aprova o Regimento e Currículo e autoriza, em caráter condicional, a Escola Estadual de 1º Grau Pedro Alvares Cabral, da cidade de Montes Claros de Goiás, neste Estado, a ministrar o Ensino de 1º Grau da 5ª à 8ª séries e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 e 124 Parágrafo Único da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62 e tendo em vista o constante no Processo nº 2.09-10.167/75,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Ficam aprovados o Regimento e o Currículo da Escola Estadual de 1º Grau Pedro Alvares Cabral, da cidade de Montes Claros de Goiás, neste Estado, cujo texto, quadro de distribuição de disciplinas e carga horária semanal passam a fazer parte integrante do Processo nº 2.09-10.167/75.
- Artigo 2º - A Escola Estadual de 1º Grau Pedro Alvares Cabral, de Montes Claros de Goiás, autorizada a ministrar o Ensino de 1º Grau da 1ª à 4ª séries pela Resolução 909/73, de 19/01/73 deste Conselho, fica autorizada a ministrar, em caráter condicional nos períodos diurno e noturno, em regime de externato, o Ensino de 1º Grau da 5ª à 8ª séries, para frequência de alunos de ambos os sexos.
- Artigo 3º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 de fevereiro de 1976.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*
+ Dom Antonio Ribeiro de Oliveira - Presidente
José Hermano Sobrinho - Relator
Antônio José de Oliveira - Membro
Djalma Silva - Membro
Antônio Luiz Maya - Membro
Pe. Otto da Fonseca - Membro
Maria Lucy Ferreira - Membro
Jose Luiz Bitencourt - Membro
Maria Cavalcante Martinelli - Membro
Ione Vieira Bastos - Membro
Mozart Barbosa Filho - Membro
Delson Leone - Membro

HOMOLOGO

10/03/76
Antônio Ribeiro de Oliveira
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS